

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/05/2021 | Edição: 88 | Seção: 1 | Página: 173

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da 1ª Região Fiscal/Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/ANA Nº 69, DE 10 DE MAIO DE 2021

Aplica a pena de perdimento das mercadorias objeto do processo que especifica.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 360 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista disposições do art. 689, inciso XXI, do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, c/c o disposto no art. 105, do Decreto-Lei nº 37, de 18 novembro de 1966, e no art. 23, caput, e § 1º, do Decreto-Lei nº 1.455, de 07 de abril de 1976, suas alterações e regulamentos, e o que consta no processo administrativo nº 13116.726572/2019-85, DECLARA:

Art. 1º Findo administrativamente o processo.

Art. 2º Aplicada a pena de perdimento das mercadorias objeto do mesmo processo.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SERGIO FERREIRA NASCIMENTO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.